



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE

OF.GAB.Nº16/2026

São José do Povo-MT, 24 de fevereiro de 2026.

Ao Excelentíssimo Sr.

Nilson Tavares Cerqueira

Presidente da Câmara.

Prezado Senhor Presidente,

A par cumprimentar, venho por meio deste encaminhar PROJETO DE LEI DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026 *“Dispõe sobre a Alteração de Vagas do Anexo IV e Anexo V da Lei nº 921 de agosto de 2023, desta Prefeitura de São José do Povo/MT e dá outras providências”*.

IVANILDO VILELA DA
SILVA:49125621653
3

Assinado de forma digital
por IVANILDO VILELA DA
SILVA:49125621653
Dados: 2026.02.24
16:03:15 -03'00'

IVANILDO VILELA DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

Nilson Tavares Cerqueira

Presidente da Câmara de Vereadores de São José do Povo

MENSAGEM 2025

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover a adequação do quadro de pessoal da área da saúde do Município de São José do Povo, mediante a criação de 01 (uma) vaga adicional para o cargo de Médico Clínico Geral, no âmbito do Centro de Saúde Municipal.

A medida justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade da assistência médica à população, assegurando maior previsibilidade na agenda de atendimentos, estabilidade na oferta de consultas e redução do risco de desassistência. Atualmente, a assistência médica municipal é sustentada, em sua maior parte, por profissionais contratados de forma terceirizada, sendo o quadro efetivo insuficiente para atender de forma regular e permanente a demanda existente.

Registra-se que, embora existam dois médicos concursados no quadro municipal, apenas um encontra-se em efetivo exercício, estando o outro afastado por motivo de saúde, o que acarreta sobrecarga assistencial, cancelamentos de consultas, elevada rotatividade de profissionais e fragilização do vínculo entre usuários e o serviço público de saúde.

A ampliação do número de cargos efetivos de médico fortalece a governança do sistema municipal de saúde, reduz a dependência de contratos terceirizados — frequentemente sujeitos à interrupção e alta rotatividade — e melhora a coordenação do cuidado, tanto no âmbito da equipe multiprofissional quanto na articulação com a rede de atenção à saúde. Ademais, contribui para o acompanhamento longitudinal dos pacientes, a padronização de condutas clínicas e o aumento da resolutividade dos atendimentos.

Dessa forma, a criação da vaga proposta mostra-se medida necessária, oportuna e compatível com o interesse público, visando assegurar a continuidade dos serviços de saúde, elevar a qualidade e a segurança do atendimento prestado à população e atender ao dever constitucional do Município de garantir ações e serviços públicos de saúde de forma regular, eficiente e universal.

Ressalte-se que a criação da referida vaga não acarretará impacto orçamentário-financeiro significativo à folha de pagamento municipal, uma vez que a ampliação da disponibilidade de atendimento médico por servidor efetivo importará, de forma correlata, na redução da necessidade de contratações terceirizadas, atualmente utilizadas para suprir a insuficiência do quadro permanente. Ademais, as despesas decorrentes da implementação da presente medida encontram-se devidamente avaliadas, contando o processo legislativo com os pareceres fiscais e contábeis exigidos pela legislação vigente, bem como com a demonstração de compatibilidade com o orçamento anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, em observância aos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Diante do exposto, resta evidente que o Projeto de Lei Complementar em questão representa medida indispensável para adequação do Município de São José do Povo/MT às exigências constitucionais e para a sustentabilidade do sistema previdenciário municipal, preservando, de um lado, o equilíbrio das contas públicas e, de outro, a proteção previdenciária dos servidores.

Nesses termos, submeto o presente Projeto à apreciação dos nobres Vereadores, confiando em sua aprovação.

IVANILDO VILELA DA
SILVA:49125621653
3

Assinado de forma digital
por IVANILDO VILELA DA
SILVA:49125621653
Dados: 2026.02.24
15:47:05 -03'00'

São José do Povo/MT, 24 de fevereiro de 2026.

Ivanildo Vilela da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

PROJETO DE LEI DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a Alteração de Vagas do Anexo IV e Anexo V da Lei nº 921 de agosto de 2023, desta Prefeitura de São José do Povo/MT e dá outras providências”.

IVANILDO VILELA DA SILVA, Prefeito de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Altera-se o Anexo IV e Anexo V da Lei 921/23 para criar mais 01 (uma) vaga para o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, com grau de escolaridade, vencimentos e atribuições definidas no Anexo III e V da Lei Municipal nº 921/2023:

I - O Cargo de Provimento Efetivo e as vagas abertas para o cargo de provimento efetivo, deverão ser preenchidos pelo Concurso Público de provas ou de provas e títulos, conforme se dispuser em regulamento e edital para a seleção, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município de São José do Povo/MT.

II - Constará no Anexo IV e Anexo V da referida lei, **03 (TRÊS)** vagas para o Cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**.

Art. 2. Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação por afixação na forma de costume.

Art. 3. Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Povo/MT, 24 de fevereiro de 2026.

IVANILDO VILELA DA
SILVA:49125621653
53

Assinado de forma digital
por IVANILDO VILELA DA
SILVA:49125621653
Dados: 2026.02.24
15:47:21 -03'00'

IVANILDO VILELA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

ANEXO IV
CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Ficam criados os cargos de provimento efetivo relacionados abaixo, com a quantidade de vagas, carga horaria e Grau Escolaridade mínima exigida para cada Cargo:

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	GRAU ESCOLARIDADE
Medico Clínico Geral	3	20	Superior



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

ANEXO V

QUADRO DE PESSOA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E ATRIBUIÇÕES

Cargos de provimento efetivo, com a quantidade, Carga Horária, atribuições e exigências para investidura conforme previsto no Anexo IV desta Lei:

CARGO	QNTD	ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA INVESTIDURA
Médico Clínico Geral	03	Atender diversas consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle no ingresso; licença e aposentadoria. Preencher e assinar laudos de exames e verificação, prescrever medicamentos e tratamentos; fazer diagnóstico e recomendar a terapia indicada para o caso. Prescrever dietas diferenciadas, afastamento das atividades rotineiras, exercícios físicos e prescrever exames laboratoriais. Em caso de necessidade, encaminhar os pacientes a médicos especialistas. Preencher o prontuário médico. Auxiliar na elaboração de programas de saúde preventiva e campanhas de saúde. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	20	Ensino superior completo em Medicina e registro no respectivo Conselho Profissional

Órgão: Prefeitura Municipal de São José do Povo – MT

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Criação de 01 (uma) vaga – Médico Clínico Geral 20h

Fundamentação: Arts. 16, 17 e 20 da LC 101/2000 (LRF)

Data: 19/02/2026

1. RELATÓRIO

O presente processo administrativo tem por finalidade instruir a criação de 01 (uma) vaga para o cargo efetivo de Médico Clínico Geral – 20h, destinada à Secretaria Municipal de Saúde, com atuação na Atenção Primária.

2. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA

A ampliação da equipe médica justifica-se pelo aumento da demanda assistencial, necessidade de fortalecimento da Estratégia Saúde da Família e melhoria dos indicadores de saúde.

3. DEMONSTRATIVO FISCAL – BASE RGF/RREO 2025

Receita Corrente Líquida Ajustada (RCL)	R\$ 34.142.756,28
Despesa Total com Pessoal (DTP)	R\$ 15.815.687,04
% Atual da DTP sobre RCL	46.32%
Limite Prudencial (51,30%)	R\$ 17.515.233,97

4. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Subsídio Base	R\$ 7.765,32
Alíquota Patronal RPPS (2026)	46,65%
Custo Mensal Total	R\$ 11.387,84
Impacto Anual (13 parcelas)	R\$ 148.041,94
Nova DTP Projetada	R\$ 15.963.728,98
% Projetado da DTP sobre RCL	46,76%

5. PROJEÇÃO PARA OS 2 EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES

Exercício	Impacto Estimado	% Estimado sobre RCL
2026	R\$ 148.041,94	46.76%
2027 (estimado)	R\$ 150.000,00	≈ 47,00%
2028 (estimado)	R\$ 160.000,00	≈ 47,30%

6. DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Declaro, para os fins do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que o aumento da despesa decorrente da criação da vaga possui adequação orçamentária e financeira com a LOA vigente, compatibilidade com a LDO e com o PPA.

7. CONCLUSÃO TÉCNICA

O impacto financeiro permanece abaixo do limite prudencial e do limite máximo estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, demonstrando viabilidade financeira, orçamentária e fiscal da criação da vaga.

São José do Povo – MT, 19/02/2026.

IVANILDO VILELA
DA

SILVA:49125621653

Assinado de forma digital
por IVANILDO VILELA DA
SILVA:49125621653
Dados: 2026.02.24
15:18:59 -03'00'

Ivanildo Vilela da Silva

-Prefeito Municipal-

Arlene de Souza Oliveira

-Secretária Municipal de Saúde-



Elizabete Martins de Souza

CRC 006254/O-2MT